



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 138/2023

Altera a Lei nº 4.288, de 30 de setembro de 2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º A alínea "a" do inciso VI do art. 2º da Lei nº 4.288, de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

VI (...)

a) desenvolvidas no âmbito de programas, projetos e atividades transitórias instituídas na legislação vigente, com prazo determinado.

(...)" (NR)

Art. 2º O art. 11 da Lei nº 4.288, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta lei o disposto nos seguintes artigos da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990,:

I – art. 57;

II – art. 64 ao 68;

III – art. 76 ao 78;

IV – art. 96;

V – art. 100 ao 122;

VI – art. 133 e 134;

VII – art. 191-A ao 194." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 12 de dezembro de 2023

Vereador ALEX CHIODI

-Presidente-

Vereador JOSÉ CARLOS GOMES

-1º Secretário-